



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito adicional suplementar e dá
outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Regeneração, Estado do Piauí**, faz saber que a Câmara Municipal de Regeneração, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 10% (dez por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º- A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º- Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º- Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

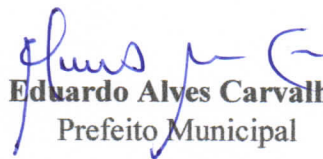
Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 21 de fevereiro de 2022.

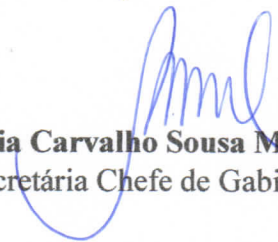
Atenciosamente,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO




Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal


Ana Cecília Carvalho Sousa Morais Helal
Secretária Chefe de Gabinete